

TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2016

PROCESSO Nº. 044/2016

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de **Materiais de elétrica para Manutenção e Conservação** da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 06 (seis) meses conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

2 – DAS AMOSTRAS

A Fundação São Camilo reserva-se o direito de adquirir produtos já testados e aprovados pelos seus profissionais, ficando, desde já, todos os licitantes cientes de que deverão fornecer amostras de produtos desconhecidos para testes e aprovação pelos profissionais da Fundação São Camilo que poderá ser solicitado posteriormente.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência (até o dia 15/09/2016)** da data do recebimento das propostas, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida a no máximo 90 dias
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- h) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos materiais.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta devidamente registrado no órgão competente
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a no máximo 90 dias.
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição a alínea “n”..
- n) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

**DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2016 realizada pela Fundação São Camilo em 21/09/2016 – às 14.:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes ou conforme Anexo III.
- c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2016 realizada pela Fundação São Camilo em 21/09/2016 – às 14:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da homologação;

c) Serão considerados até 03(três) dígitos após a vírgula.

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, respeitando a parcela de entrega dos materiais e após liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que **não aceitamos cobrança via boleto bancário** e o mesmo será em carteira ou via depósito em Conta Corrente.

8- DO PRAZO E REAJUSTAMENTO

O Prazo será de 06 (seis meses) ou até o término da entrega das quantidades licitadas e não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

As entregas serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos materiais pelo responsável pelo Almoxarifado II da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da FSPSCE.

A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos materiais deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pelo almoxarifado da FSPSCE.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

11 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

12 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

13 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos materiais ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os materiais objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as mercadorias sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Almoxarifado II** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

15 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;

c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, por período de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da penalização;

f) Rescisão de contrato conforme. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

16– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

f) Razões de interesse público conforme artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação.

A Fundação São Camilo reserva-se o direito de adquirir produtos já testados e aprovados pelos seus profissionais, ficando, desde já, todos os licitantes cientes de que se

solicitado deverão no prazo máximo de 05 (cinco) dias fornecer amostras de produtos desconhecidos para testes e aprovação pelos profissionais desta Fundação.

A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação SÃO CAMILO, com Sara no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio/RS, Agosto de 2016

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2016

PROCESSO N.º 044/2016

MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-17, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Norberto Bierhals, brasileiro, Advogado, casado, portadora da CI n.º 1000528206, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n.º 0006 – Esteio/ RS.

CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua: bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente na Rua: bairro na cidade de, CPF n....., RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição materiais de elétrica para manutenção e conservação da FSPSCE, enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **Materiais de elétrica para Manutenção e Conservação** da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 06 (seis) meses conforme especificações no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos cotados na proposta vencedora descritos no objeto desta Tomada de Preços é de R\$ (.....) , referente aos itens n.º ./././

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica,

transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, respeitando a parcela de entrega dos materiais e após liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que **não aceitamos cobrança via boleto bancário** e o mesmo será em carteira ou via depósito em Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos licitados cfe. o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

As entregas serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos materiais pelo responsável pelo Almoxarifado II da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

CLAUSULA DECIMA: PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte a solicitação da FSPSCE..

A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos materiais deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pela farmácia/almojarifado da FSPSCE.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos materiais ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os materiais objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as mercadorias sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Almojarifado II** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da penalização;
- f) Rescisão de contrato. conforme. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. arts.78 a 80 da Lei 8666/93

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I
 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FSPSCE.

					Marca	VI.unit	VI.total
1	9188	200	MT	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM			
2	9167	200	MT	CABO PARALELO 2 X 6,0 MM			
3	8646	200	MT	CABO PARALELO 3 X 1,5 MM			
4	8861	200	MT	CABO PARALELO 3 X 2,5 MM			
5	8408	10	UND	CAMPAINHA DIGITAL S/ FIO			
6	S/C	100	UND	CONECTOR PORCELANA 4 MM			
7	8930	100	UND	CONECTOR SINDAL 10 MM 600V			
8	9437	5	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 70A			
9	8184	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A Eletrônico			
10	8185	30	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A Eletrônico			
11	8186	60	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A - Eletrônico			
12	8188	60	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A - Eletrônico			
13	8187	30	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A Eletrônico			
14	8931	10	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 40A - Eletrônico			
15	8557	10	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 50 A - ELETRONICO			
16	8783	5	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 63A			
17	9252	5	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A			
18	9735	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A			
19	8919	50	UND	DUCHA JET CONTROL 7500W 220V LORENZETTI			
20	8191	50	UND	DUCHA LORENZETTI 5400 W 220 V			
21	8194	50	KG	ELETRODO P/ SOLDA - 2 MM			
22	8197	100	UND	ESPELHO CEGO 2 X 4			
23	8198	100	UND	ESPELHO CEGO REDONDO			
24	8199	200	UND	ESPELHO P/ INTERRUPTOR 1 TECLA			
25	8200	50	UND	ESPELHO P/ INTERRUPTOR 2 TECLAS			
26	8201	50	UND	ESPELHO P/ INTERRUPTOR 3 TECLAS			
27	8211	200	MT	FIO 1,5 MM			
28	8212	200	MT	FIO 2,5 MM			
29	8221	300	RL	FITA ISOLANTE PRETA 20 X 19 MM			
30	8227	300	UND	FLEXA MACHO			
31	8369	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA			
32	8365	100	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ ESPELHO			
33	8383	50	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS			
34	S/C	100	UND	LAMPADA LED - TIPO VELA C/ ADAPTADOR 4 W			
35	11089	100	UND	LAMPADA LED 10 WATS			
36	8250	500	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA 15 W			
37	8636	500	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 26 W COMPACTA			

38	8252	500	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W			
39	11147	2000	UND	LAMPADA FLUORESCENTE - LED 18 W			
40	9645	20	UND	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2X8W - 30 LEDS BIVOLT			
41	8311	100	UND	REATOR ELETRONICO 2 X 32/40			
42	8321	1000	UND	RESISTENCIA LORENZETTI			
43	9572	1000	UND	RESISTENCIA PARA DUCHA ELETRONICA			

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

(empresa)....., CNPJ nº,
situada na Rua.....nº.....Bairro:.....Cidade.....,
abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG. Nº

Contato fone:..... e-mail.

ANEXO III – DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, por seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TP n° 024/2016, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa: